

Signaturas:
no. 129000
meses 78000

VOZ DO POVO

Publicações: o
Instituições, a 300
rês e linha
Anual, a preço reduzido

ORGAM DO PARTIDO MUNICIPAL

Octaviano F. Porto, J. A. Villas-Boas e Eduardo Brigagão SAI AOS DOMINGOS REDACTOR: José Borrelli

Esprito Santo do Pinhal (Estado de São Paulo), 11 de Junho de 1922

NUM. 159

ANNO III

ro de Amparo

ORDINARIA ENTRE PAR-
TEDO JORGE DO AMARAL E
MARIÁ DE BARROS E ISABEL
S. RAMOS.

publicamos a sentença
da de proferir nessa causa
de direito dr. Octavio Af-
onso de Mello, julgando improce-
da acção e dando ganho de
causa sr. Benta Maria de
Isabel e S. Ramos.

Tosse
Asthma
Coqueluche
Bronchite
Constipação

Curam-se em pouco tempo com

São João

L' venda em todas as
pharmacias

II. A segunda, ás fls. 9, diz que, de certo, autorizava, em 1.º de Junho de 1921, o actor a vender pelo preço julgado de... 30.000\$000 o imóvel já referido, que em commun passava com a 1.ª ré, percebendo aquelle como remuneração *por labore* o que desse preço excedesse; que, decorrido algum tempo, sem que o actor lhe apresentasse comprador, pretendu cassar a autorização, recusando-se o mesmo actor a lhe restituir o papel da autorização; que, não estando ella obrigada a esperar *por omnia sententia* o comprador arrojado, pois a autorização não fixava prazo, nem lhe conferia a exclusividade da venda, elle, aos 4 de Agosto do anno passado, fechou o negocio com o comprador que lhe appareceu, Luiz Mazetti, pelo preço de 29.000\$000, isso sem intervenção do actor, que, até então, nenhum pretendente lhe apresentara; que, nestes termos, não tem causa a obrigação que o actor attribue a ella ré, a qual nenhum serium remuneravel prestou, visto como a remuneração, consistente no excesso do preço pago, não lhe seria devida se efectiva, mente arraffasse o comprador; que, finalmente, a doutrina e a jurisprudencia têm estabelecido que ao agente de negocio sómente é devida a commissão se consegue a proximação da parte e fazal, ar ar em accordo, embora o negocio não se venha a realizar mais tarde, por qualquer motivo.

Repbrou o actor por negação geral (fls. 22) e posta a causa em prova, em virtude do despacho de fls. 22 v. 7, foram ouvidos os testemunhos por parte do actor (fls. 30 a 35 v.) e duas por partes réas (fls. 51 a 54).

A's fls. 46 depoz a ré Isabel de S. Ramos e ás fls. 47 v. Benta Maria de Barros, a outra ré. O actor depoz a fls. 49.

Arrazaram afinal o actor ás fls. 61 66 e as réas á fls. 78 81 v.

E depois de estudada los autos presentes e examinadas as allegações e provas dos litigantes:

Considerando que ás res encaregado o actor da venda da fazenda que em commun se acha na Estação de Coqueiros, entregando a primeira ao actor uma declaração concebida nestes termos:

«Pelo presente autorizo o Sr. Pedro Jorge do Amaral a vender a minha fazenda sita na Estação de Coqueiros, municipio desta cidade, pela quantia de 50.000\$000, com excepção dos bens moveis e se moveis e reservando a parte que tem contra divisa a linha ferrea esta parte do lado da Capella. Outrosim declaro que nada te-

no que ver com qualquer quantia que o Sr. Pedro Jorge pela sua commissão na venda obtinha a mais daquella importância. A quantia de 50.000\$000 devesse receber integralmente, e a segunda ré outo documento e igual, supprimidas as palavras reservando a parte que tem como divisa a linha ferrea esta parte do lado da Capella» e substituida a somma de 50.000\$000 por 30.000\$000;

Considerando que as duas declarações do actor não somentes uma autorização, como ao mesmo tempo, o ajuste da remuneração do mediador;

Considerando que nestas autorizações, ou mandatos, não se detem o tempo, para o mediador exercer as suas funcções;

Considerando que não trata de mediação de negocio civil, pois além de ter por objecto um immovel, commerciantes não são as partes contrahentes;

Considerando, porém, que não obstante a mediação, em falta de normas especificas do direito civil, racional é applicar-lhe as da legislação commercial que disciplinam os corretores livres (*Carvalho de Mendonça, Tratado de Direito Commercial, volume 2, nota 2 da pagina 292*);

Considerando que não tendo as réas referido ao actor a sua autorização para a venda do immovel durante prazo certo, revelaram a intenção de cassal-a quando do bem lhes conviesse, ou de mantel-a conjuntamente com outras autorizações e mediadores diversos (*arg. do art. 32 do decreto n. 806 - de 26 de Julho de 1851*);

Considerando que, não havendo tabella fixa para a remuneração dos mediadores é licito ás partes ajustar o que bem lhes parecer;

Considerando que a remuneração prometida ao actor consistia na differença entre o preço immovel fixado pelas réas (80.000\$000, mais 5, 10 p. 100 e aquelle que o actor, na qualidade de intermediario, obtiver ou agente achasse pelo immovel);

Considerando que, assim remuneração não fóra arbitraria, pois partes mediante um criterio proporcional ao preço da venda, mas consistiria ella na participação do preço da venda sobre o excesso de 80.000\$000, sem, alias, importar em ajuste de caracter societario (*Carvalho de Mendonça, obra citada vol. 3, n. 533*);

Considerando que o actor sabia, portanto, que a prometida remuneração sómente lhe seria devida se o immovel fosse vendido por sua mediação e por preço além do fixado pelas réas, e ainda assim essa remuneração consistiria na percepção do quanto excedesse aquelle preço, isto é, a *forfall*;

Considerando que o pagamento do salario pela mediação sómente pôde ser exigido se o contracto se realiza em consequencia da indicação dada ou da negociação effectuada pelo mediador (*Cod. civil allemão, art. 652*);

Considerando que se achá presente provado dos autos pelos depoimentos contestes das testemunhas do proprio actor e das réas, que a venda do immovel não se realizou em virtude da mediação do actor, mas por intermedio de José Polydoro, que recebera de uma das réas a commissão ajustada;

Considerando que o actor não allegou e muito menos provou que o procedimento das réas, incumbido a venda a outro media-

dor, tivera por intuito fraudar o seu direito de commissão;

Julgo improcedente a acção proposta e condemno o actor nas custas.

Publique-se e intime-se.

Amparo, 30 de Maio de 1922.

Octavio Affonso de Mello.

Atenção!

A Papelaria Central communica que recebeu os seguintes livros novos:

Pequenos Estudos de Psychologia Social, por F. J. Oliveira Vianna, preço 4\$000; *Notas de um estudante*, por R. Ribeiro, preço 4\$000; *Jodjium Nabuco* (Esboço Biographico), por Henrique Coelho, preço 4\$000; *A Sedição do Joazeiro*, de Rodolpho Theodoro, por J. Nogueira, preço 4\$000; *A paizagem no conto, no romance e na novela*, por Fabio Luz, preço 4\$000; *A Casa do Pastor*, por M. Deabren, preço 3\$; *A mulher que peccou*, por Menotti Picchia, preço 4\$000; *Rosa Maria*, por Souza Pinto, preço 5\$000; *A mulher sua*, por Cyla Machado, preço 4\$000; *Phisiosomias de Neves*, por J. Pinto da Silva, 4\$000; *Higiene Veterinaria*, por Antonio Souza, preço 4\$000; *Figurões vistos por dentro*, Lo e 2o volumes, por Simão de Mattina, preço 3\$000; *Tropas e Boiadas*, por Carvalho Barão, preço 4\$; *A casa do gato cinzento*, de Ribeiro Couto, preço 2\$000; *Quem ed करा...* por Mario Sette, preço 2\$000; *A ceramista*, 2 volumes, por Abel Jurau, preço 4\$000; *Por do sol*, por Faria Neves Sobrinho, preço 2\$000; *Torjas e sonhos*, por Lima Barreto, preço 4\$000.

A' venda na **Livraria e Papelaria Central**, de R. Anelino de Paula.—Rua José Bonifacio, 5, Esprito Santo do Pinhal

O velho, o rapaz e o burro

(LA FONTAINE)

Era uma vez um lavrador, já velhote, que tinha um filho de dez annos, e uma vacca cavalgadura para os dois. Lá n'uma oorta occasiao, em que o lavrador precisava de dinheiro, não teve remedio sino ir vender o burro a uma feira.

Para o animal não chegar cansado, e não desagradar por isso aos compradores, o pae e o filho fóram a pé, um atraz d'ello, outro adiante.

Passaram por um sitio onde estava um magote de gente, e ouviram dizer assim:

— Que grandes tolos! com um burro d'aquelle feito, e vão a pé!

O velho disse ao rapaz que montasse no burro para não servirem de reparo ao povo.

Mais adante estava outro ajuntamento, e um homem observou:

— O patife do rapaz, que podia muito bem ir rompendo os espátos do senado, vai a cavallo, e o pobre velho, todo esbaforido, vai a pé!

O velho fez logo apae o rapaz, e subiu elle ao burro.

Mais adante, começou a gente que estava pela estrada a murmurar:

— O coitado do rapaz mal de andar, e o maroto do velho escarranchado em cima do burro!

O velho fez montar o rapaz na garupa; mas, mais adante, uma pouca de gente não os deixou seguir, accusando-os de quererem matar com o peso o pobre burro. O velho e o filho apaearam-se logo, e ao pae disse:

— Filho, vês que é impossivel tapar a bocca ao mundo. Cada cabeça, cada sentença.

E lá fóram o resto do caminho a pé, um adante e outro atraz do animal, como tinham resolvido ir quando sahiram de casa.

Optimos resultados!

Illms. Srs. Viuva Silveira & Filho.

Rio de Janeiro.

Atesta que tenho empregado em minha clinica o «Elixir de Nogueira», do pharmaceutico chimico João da Silva Silveira, tendo sempre obtido optimos resultados nas affecções syphiliticas, em todas as suas manifestações.

Victoria.—Fernambuco,—31 de Março de 1917.

Dr. José de Barros Andrade Lima, Senador Estadual.

Vende-se em todo o Brasil e Republicas Sul Americanas.

Gazolina, na Casa Central!

Fazenda Nova-Louã

Deve realizar-se alli, nos dias 22, 24 e 25 do corrente, a festa de N. Senhora Aparecida, a cargo de uma commissão composta das exmas. sras. dd. Isabel Sampaio e Dolores de Camargo Bueno e dos Srs. Francisco de Azevedo Viana e pharm. Joaquim Bueno de Souza.

Tocará nessa festa uma das corporações musicas desta cidade, havendo no dia do encerramento um encontro de futebol á tarde e, á noite, fogos de artificio.

Os actos religiosos serão celebrados pelo padre dr. Jayme Nogueira, vigario de Mogy-Gnassu.

FIM—Ultimo livro de versos de Meideiros e Albuquerque, 4\$000 o exemplar. NA TYPOGRAPHIA E PAPELARIA CENTRAL.

Futebol

Depois de haver tachado o juiz do Pinhal de inepto e grosseiro, a *Cidade Itapira*, em seu numero de domingo ultimo, accusa os nossos jogadores de varias brutalidades e insiste em zombar dos mesmos, a proposito da bola com que se apresentaram elles no primeiro encontro, que foi o realizado aqui.

E muda o que escrevemos, pois não dissemos que a referida bola se deformou quando a echeram a primeira vez, porém sim que a sua deformidade foi descoberta somente no campo, o que, bem differente, significa que não fora ella verificada no acto de ser feita a compra na CASA CENTRAL.

Do que sustenta o organo itapirense, deduz-se que os nossos jogadores, desajando poupar algumas dezenas de mil reis, consequentemente adquiriram uma bola ordinaria e defeituosa, certamente inaceitavel em pugnas serias, que taes sao as em que cada adversario quer deixar demonstrada a sua destreza ou superioridade; mas nemhum mal vai em tal illação, simto na inverdade patente de que ella se inflere e nos termos de visivel escarneo com que semelhante inverdade é lançada aos quatro ventos, por aquelle organo.

Sem duvida, uma senhora de esmerada educação e animo elevado não se sentiria moralmente diminuida, por lhe não permittirem os seus recursos vestidos de seda e joias de alto preço; magnanosa-á, entretanto, si, na primeira esquina, a sua modestia e a sua simplicidade tiverem a acobidia de um incivil sorriso de mofa, que no caso figurado fere sempre, venha de quem vier dir do sorriso, parta de almas brancas e frivolas ou, num momento de eclipse do proprio criterio, de espiritos realmente elitos e ponderados.

Conjunctura mais ou menos parecida com essa é a em que se acham os nossos conterraneos a *Cidade de Itapira*, á qual poderiam elles retirar, si lhes aprouvesse desber a tão apocreado terreno, que uma excellente «bola ingleza de elevado custo» não impõe maiores sacrificios — com um trem especial da «Mogiana» — e esse, os jogadores do Pinhal, desdenhosamente imputados de mesquinhaaria, não deixaram de levar á vizinha terra, contentes e felizes com a visita que iam fazer.

É de bom conselho — lembra a folha embalada pelas brisas que sopram do rio do Peixe — pouparem-se susceptibilidades nesta questao si ha alguém que esteja a merecer a graciosa advertencia que assim nos é feita, deve esse alguém ser o pro-

pria collega e não nós, que não bolimos em melindres de ninguém no que temos escrito, nem ultrassámos em nossas apreciações os limites da melhor cortezia.

Porque alegamos, como factores do revoz soffrido pela esquadra pinhalense, o não ter tido esta um momento de repouso após tres horas de viagem e o não ter sido possivel, durante o dia, uma ligeira refeição a alguns de seus membros, a *Cidade de Itapira* aponta-nos como não «entendedores de regras sportistas» e qualifica de «farrapaes» as causas que fomos determinando ou descobrindo — causas, fixe a *Cidade* com o devido rigor o sentido dos termos, e não «desculpas», como graphon e com que se exprime coisa inteiramente diversa.

Pois não somos realmente doutores em bolas e pontapés, nem em nenhum outro ramo das manifestações da actividade humana; mas, como não dá pômos no papel que não p-ssamos demonstrar, examinemos si desta feita faltámos ao principio a que nos subordinamos e vejamos tambem, deixando para ultimo logar o caso das brutalidades e dos campos officiaes e não officiaes, si assenta em bases do arcaico ou em solidos alicerces o que temos escrito e asseverado.

Dé-nos licença a collega e espere um pouco, que nesta edição nos fallecem tempo e espaço; e perdê-nos si si, no que hoje aqui fica, involuntariamente nos tenha escautado qualquer phrase de que se possa doar.

Retiramo-la de antemão, gostosamente, com um viva á bella e encantadora Itapira.

Entretanto, venha de lá esses ossos, collega, e aperte...

Os factos devem ser o **Vinho Crosetado** do Pharmaceutico Civil João da Silva Silveira. 2

Camara Municipal

Acta da 3.a sessão ordinaria da Camara Municipal, realizada em 1.º de abril de 1922.

PRESIDENCIA.—LEITE JUNIOR

AO primeiro dia do mez de abril de mil novecentos e vinte e dois, nesta cidade de Espirito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, á hora regualmental, procedendo-se á chamada, verificou-se a presença dos seguintes srs. vereadores: Leite Junior, dr. Manoel Vergueiro, dr. Francisco Porto, Affonso Leão, e Eduardo Vieira. Sem causa justificada não compareceram os srs. Baptista Novas e dr. Souza Freitas. Como havia numero legal, a sessão foi aberta. Lida a acta da sessão anterior, foi ella approvada e assignada. Teve logar, em seguida, a leitura do

EXPEDIENTE que constou do seguinte:

Projecto de lei assignado pelos vereadores, dr. Francisco Porto e Affonso Leão, torando adoptada pela Camara a lei estadual n.º 1855-0, de 26 de dezembro de 1921, regulamentada pelo dec. n.º 3453, de 11 de março de 1922,

Um fortificante de grande valor BIOCYTOSE SARETTI

Efeitos certos e incontestaveis na
Anemia Fraqueza Neurasthenia
Convalescências Pallidez Feita de appetite

Fortifica, Engorda e Revigora

São rapidos os seus efeitos na FRAQUEZA DOS VELHOS e DAS SENHORAS

Evita a TUBERCULOSE, sendo de uma grande efficacia nos organismos já ateados

Robustece as creanças pallidas, franzinas e rachiticas, favorecendo-lhes o crescimento.

De todas os fortificantes, o melhor.
NAS BOAS PHARMACIA E DROGARIAS.

Biocytose Saretti

que dispõe sobre a construção de estradas de rodagem e regula o lançamento e arrecadação do imposto de vehiculos, devendo a cobrança desse imposto iniciar-se no dia 1.º de outubro de 1922.—A 2.a Commissão.

Requerimento de Luiz Galotti, sr. vice-prefeito em exercicio, fazendo remessa das duas unicas propostas que, para o serviço de calçamento da rua Barão de Cezar e um trecho da rua Barão da Motta Paes, foram apresentadas á Prefeitura dentro do prazo estabelecido pela concorrencia publica aberta para aquelle serviço, sendo as referidas propostas assignadas respectivamente pelos srs. Theophilus Perez e Daniel Perez e Luiz Galotti.—A 2.a Commissão.

Requerimento de Luiz Galotti, preenchendo varias formalidades que deixou de cumprir na proposta que apresentou para o serviço de calçamento da rua Abelardo Cezar e Luiz Galotti, e pediu do que o presente requerimento seja incluído á sua proposta.—A 2.a Commissão.

Officio do sr. vice-prefeito em exercicio, remetendo dois requerimentos em que diversos moradores da rua Numero Dois e da villa Monte Negro pedem o augmento da iluminação publica em alguns pontos da cidade.—A 2.a Commissão.

Requerimento de Maria da Jesus Baptista, viuva de Agostinho Medeiros Baptista, annos 61, pedindo, por falta de recursos penenitros, effectuar o pagamento dos impostos atrazados taxados sobre um terreno da rua dos Mineiros, desta cidade, de propriedade de seus filhos menores, e propondo, por isso, sellar a municipalidade, pelos impostos devidos, o referido terreno, e si não for accetida essa proposta, pede o cancelamento dos impostos em atrazo, pagando a supplicante, do ercote exercicio em diante, os impostos a que está sujeito aquelle terreno.—A 2.a Commissão.

Officio do sr. vice-prefeito em exercicio, submettendo á approvaçao da Camara a tabela de preços organizada para vigorar nos serviços de installações de agua e exgoto em domicilio.—A 2.a Commissão.

Requerimento de Humberto de Souza Leal, solicitando que lhe seja entregue a verba votada pela Camara para aluguel do preito destinado ás Escolas Reunidas desta cidade, por ter sido o supplicante forçado a alugar, provisoriamente, diversos predios, para não interromper os trabalhos das «escolas».—A 2.a Commissão.

Requerimento de João Meloni, pedindo restituição da importação do imposto sobre comprador de café, depositada na Theosouraria Municipal pelo supplicante, que allega não ter exercido aquella função.—A 2.a Commissão.

Permittida a leitura do expediente e sr. presidente designou os srs. de Francisco Porto e Manoel Vergueiro para servirem interinamente na 1.a Commissão, como substitutos dos srs. Eduardo

Vieira, que se achava impedido por estar exercendo o cargo de prefeito, e Baptista Novas, que se achava ausente. Designou ainda o sr. presidente o sr. Affonso Leão para substituir, na 2.a Commissão, o sr. dr. Souza Freitas, que tambem estava ausente. Foi tempo necessario para os trabalhos das Comissões, foi a sessão suspensa, e, descripto esse tempo, reuniu-se a sessão, passando-se á

ORDEM DO DIA.

(Continua.)

ROL DE ROUPAS, A 500 réis — na Typ Central.

Flagam encomendas de impressões na Typ e Pap. Central, que é a mais barateira desta cidade.

Elizir de Nogueira

do Phoo. Cheo, João da S. Silveira, Cura — Inflammacões dos olhos. 2

Neurologia

Transcrevemos da *Cidade de S. João*, numero de 4 do corrente:

«Victimado por uremia, falleceu ante-hontem, ás 17 horas, o sr. Delfino Antonio Fernandes, fazendeiro neste municipio.

Contava 60 annos de idade, era casado e deixa numerosa prole.

A sua grande bondade, o seu trato lhano e affavel, grangearam-lhe um largo circulo de amizade e consideração.

O seu sepultamento, verificado hontem, ás 10 1/2, teve assistencia vultosa de parentes, amigos e admiradores.

Sobre o feretro, foram collocadas as seguintes cooas: «Ao inesquecivel Delfino, saudades de sua esposa.» «Ultima lembrança de Aurea, Lindolph e filhos.» «Ultimo adeus de José e Innocencia.»

«Ao bondoso papae, saudades de Abilio, Maria e Jorginho.» «Ao bom irmão, saudades de Vito e Nica.»

«Eternas saudades de Zico, Anna, Branca e filhos.» «Saudades de Isolino, Lél e filhos.»

«Ao querido papae, saudades da Juca, Ciloca, Zica e Carlina.»

«Imemorredouras saudades de seus sobrinhos João, Plínio Fernandes e familia.»

«Ao mano Delfino, ultimo adeus de Minota e familia.» «Ao tio Delfino, homenagem de Zoraide e Nenê.»

«Ao tio Delfino, saudades de Ursulina.» «Ao bom cunhado, saudades de N. filhos.»

«Ao tio Delfino, saudades de Vica e N. «Saudades de E. bossa.»

Os nossos pesa

Polic

Fôram nomeados quintes inspectores teirão :

«José Cardoso de para a 1.ª zona, qm no principio da qu Matadouro e seguiu da Motta P.º. Ernesto da rua Luis para a 3.ª a 2.ª zona, começa na esquina icente Gonçalves po Barão da Motta P.º por esta até a rua 15 de Novembro

João Ferreira para a 4.ª zona, qm na esquina da rua vembro com a rua da Motta Paes e até o final, abar partes das ruas F.º xoto, Marquede 15 de Novembro entre as ruas Barão da Motta Paes e Arthur Elisiario Soares para a 5.ª zona, começa na esquina da rua da Motta Paes, rua dos Mineiros, rua Italianos, Mendes, Vergue Joaquim Leite, João, ruas Luiz G.º lista, dr. Antonio Pinheiro Chagas, Quirino dos Santos, Mottas e Minei ponto de partida, mencionadas naquessa zona.

João Soares Aes para a 7.ª zona, qm na esquina da rua da Motta Paes, com a Emerenciana Leos esta, rua Louza, e a Jorge Tibiriçá até a rua D. Emerenci e segue por esta a cípio da rua Prefeita Augusto Cesar s para a 8.ª zona, qm na esquina da rua venciencia Leite e Jorge Tibiriçá e sega a esquina da Gonçalves, abran partes das ruas Teixeira, dr. Vicente Gonçalves cam entre as ruas Tibiriçá e Silvestre H.º Godofredo Barã a 13.ª zona, que liam largo da Matriz, quina da rua 15 de bro, e segue por a esquina da rua F.º Motta Paes. Nesta incluída a parte d gario Monte Neghs, ruas Joaquim V.º Marquede do Hervest José Floriano dos Marques, para a e que começa no lat